

RONALDO FERNANDES, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do Regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo,

RESOLVE

- Art. 1º - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.:
Loj.: Simb.: 4 DE JULHO Nº 859 - Or.: de Sorocaba – SP;
- Art. 2º - A Loja adotará o Rito Escocês Antigo e Aceito e reunir-se-á às terças-feiras, às 20:00 horas, à Rua Moacyr de Toledo Piza, 610 – Vila Olímpia - Or.: de Sorocaba – SP;
- Art. 3º - Endereço para correspondência: Rua Moacyr de Toledo Piza, 610 – Vila Olímpia – Cep.: 18055-075 - Or.: de Sorocaba – SP;
- Art. 4º - Considera o dia 04 de julho de 2017 da E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º - Nomeia como Ven.: Mestre Provisório o Resp.: Ir.: José Ailton Ribeiro;
- Art. 6º - Reconhece como fundadores os Ilr.:
- Cantidio Alves Correa Filho
 - Cesar Luis Tavolaro
 - Clovis Francisco Cardozo
 - Deosvaldo Silveira
 - Eduardo do Amaral
 - Fernando Brum Prestes da Silveira
 - Francisco Alberto de Souza Campos
 - Hernando Moreno
 - Ivo Augusto Gagliardi

José Ailton Ribeiro
José Alberto Marques da Silva
José Carlos Miguel
José Luis Pineda de Almeida
Marcio Domingos Ortega Bonassi
Masao Kioka
Milton Festa Junior
Osvaldo Antonio Figueira
Paulo Roberto Ramos
Rodrigo Moreno

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 8º Distrito Maçônico da 11ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2017 E.: V.:


ROBERTO PEREIRA PINTO
Gr.: Sec.: RRel.: IInt.:


RONALDO FERNANDES
Grão-Mestre